

CENSO ESCOLAR 2013 - ORIENTAÇÃO Nº 03/2013

ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA

Atividades de AMPLIAÇÃO DE JORNADA são aquelas de livre escolha da escola, que se enquadram como complementares ao currículo obrigatório, tais como: atividades recreativas, artesanais, artísticas, de esporte, lazer, culturais, de acompanhamento e reforço escolar, aulas de informática, línguas estrangeiras, educação para a cidadania e direitos humanos, entre outras.

1. CRITÉRIO PARA REGISTRO DAS INFORMAÇÕES

Serão informadas apenas as atividades que apresentarem as seguintes características: responsabilidade da escola, de sua iniciativa ou em parceria com ela; sistemáticas; oferecidas em horário diverso ao da escolarização; CONSTAR o projeto político pedagógico da escola e NO REGIMENTO;

É obrigatório o cadastramento do Profissional/Monitor da Atividade de Ampliação de Jornada

Poderão ser registrados apenas os alunos "efetivamente freqüentando" o ensino regular na data-base do Censo Escolar (29/05/2013);

2. ESCOLAS QUE OFERTAM EXCLUSIVAMENTE "ATIVIDADE COMPLEMENTAR" (REDE MUNICIPAL/PRIVADA)

As Instituições que ofertam "exclusivamente atividade complementar" deverão utilizar o Sistema Educacenso para o registro das informações;

Instituições já cadastradas no Censo Escolar deverão verificar se atendem aos critérios estabelecidos pelo MEC para atendimento e devem garantir que os alunos informados estão freqüentando o ensino regular em período contrário ao atendimento;

A Instituição deverá manter o registro atualizado da freqüência do aluno (na data-base do censo escolar) na atividade complementar e no ensino regular;

Para ser considerada "Atividade de Complementação Curricular" os programas/projetos desenvolvidos pela entidade deverão estar integrados ao currículo escolar e desenvolvidos em parceria e com acompanhamento da(s) escola(s);

As Instituições registrarão as turmas de acordo com a oferta das atividades, sendo obrigatório o cadastramento dos docentes e/ou profissionais/monitores para cada turma cadastrada.

3. PROJETOS/PROGRAMAS OFERTADOS POR ESCOLAS MUNICIPAIS

O registro das informações deve seguir os critérios descritos no Item 1, no que se refere a atividade ser de “responsabilidade da escola, de sua iniciativa ou em parceria com ela”. Ressaltando que é obrigatória a matrícula do aluno no ensino regular, em período contrário ao da escolarização.

No Sistema SERE as turmas serão registradas de acordo com a tabela de atividades ofertadas.

4. PROGRAMA DE ATIVIDADES CURRICULARES EM CONTRATURNO NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Instituído pela Resolução N°1690/2011, visa a melhoria da qualidade do ensino por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas realizadas na escola ou no território onde esta situada, em contraturno, a fim de atender às necessidades socioeducacionais dos alunos. As atividades devem estar vinculadas ao Projeto Político Pedagógico da escola, respondendo às demandas educacionais e aos anseios da comunidade.

O registro das informações no Sistema SERE deve seguir a Instrução N°. 021/2012 – SUED/SEED.

Deverão ser registrados apenas os alunos “efetivamente freqüentando” na data de referência do Censo Escolar;

A matrícula da Atividade de AMPLIAÇÃO DE JORNADA deverá ser preferencialmente na mesma escola da matrícula do Regular DE ACORDO COM O PROGRAMA;

No caso de “transferência” de escola, o aluno não poderá permanecer matriculado apenas na Atividade de Complementação Curricular;

As atividades do Núcleo de **APOIO À APRENDIZAGEM** (Celem e Sala de Recursos Multifuncionais-AEE) serão registradas nos códigos de curso já definidos, e as informações serão importadas para o Sistema Educacenso/MEC de acordo com os critérios específicos do Censo Escolar, tanto da Educação Especial, quanto das Atividades de Complementação Curricular.

Os projetos de integração (comunidade-escola) também deverão ser informados, mas serão registrados apenas os alunos que frequentam na mesma escola o ensino regular.

Não é permitido ofertar atividade em horário diferente ao autorizado no SAE e as escolas utilizarão os códigos de curso, de acordo com sua autorização.

Os projetos já existentes nas escolas devem ter sido integrados à Atividade de Complementação Curricular em Contraturno, mas os projetos que não foram integrados devem ser registrados separadamente. Nesse caso temos as seguintes situações:

- 3000 – Mais Educação (Rede Estadual e Rede Municipal)
- 3005 – Programa Atividade Complementar em Contraturno (Rede Municipal e Privada)
- 3006 – Atividades Complementares Permanentes (Rede Estadual)
- 3007 – Programa ensino Médio Inovador (Rede Estadual)
- 3008 – Programa Atividades Complementares Periódicas (Rede Estadual)
- 3009 – Aula Especializada de Treinamento Esportivo (Rede estadual)
- 3010 – Programa Precuni (Rede Estadual)
- 3011 – PETI – (Rede Municipal)